PROJETO DE LEI Nº 1.394/03

Cria o programa nacional de estímulo ao primeiro emprego para os jovens – PNPE, acrescenta dispositivos à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

ИΕ	ND	A A	/DI	TIV	' A	Νo	

Acrescente-se	parágrafo	único	ao art. 6º	com a	sequinte	redação
, 10.00000	pa.ag.a.c	G	ao a o	۵0 ۵	0094	. caaşac

"Art. 6° (...)

I - (...)

II - (...)

Parágrafo único. Os empregadores, tanto quanto possível, manterão paridade entre os jovens de ambos os sexos."

JUSTIFICAÇÃO

A nossa iniciativa é evitar a discriminação de gênero na contratação dos jovens em busca do primeiro emprego.

Sala das Sessões, ___/___/03

Deputado **EDUARDO CAMPOS** PSB/PE